



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 /2020 - DETRAN/GO**

**PROCESSO: 202000025039401**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2020**, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Ambiente virtual, sitio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**RECURSO:** Fonte 292 – Outros Convênios Ajustes e Acordos.

**1- PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1061/2020 - Gab. Presidência, datada de 14 de Julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº **202000025039401**, *objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Serviços implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, solvente, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br), de livre acesso.

**2- DO OBJETO**

**2.1** – Constitui-se objeto do Presente Certame a contratação de empresa especializada Especializada no fornecimento de Serviços implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, solvente, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas contante no **Termo de Referência (000013999787)** e distribuição para execução nas cidades relacionadas conforme:

**Lote 01-** Abadiânia, Água Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia (J. Ingá), Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo do Descoberto e Valparaíso.

**Lote 02-** Anhanguera, Catalão, Davinópolis, Palmelo, Pires do Rio, Sta Cruz de Goiás, Urutá, Água Limpa, Buriti Alegre, Cumari, Morrinhos, Nova Aurora, Panamá, e Rio Quente.

**Lote 03-** Alto Paraíso, Campos Belos, Campos Verdes, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis, Flores de Goiás, Iaciara, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, S. João da Aliança, Vila Boa e Alvorada do Norte.

**Lote 04-** Guaraitá, Heitorai, Itapirapuã, Itapuranga, Britânia, Crixás, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Santa Fé de Goiás e Taquaral de Goiás.

**Lote 05-** Caturai, Goianápolis, Sta Bárbara de Goiás, Caldazinha, Nazário, Paraúna, Bonfinópolis, Ouro Verde, Varjão, Vianópolis, Cezarina, Cristianópolis e Itaberá.

2.1.2- A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas das seguintes Resoluções do CONTRAN:

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do CTB.
- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **14 de Dezembro de 2020**, a partir das **09:00 h, (nove horas)** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às 09:00h do dia **14 de Dezembro de 2020, pelo menor preço por lote.**

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciada no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. .

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante.

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br>/ tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goias remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/3201-6629, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 6515/6516;

5.6 - A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar o valor total do Lote em sua Proposta, constando ainda os valores unitários e totais conforme os quantitativos exigidos em cada lote. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.5 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 - As propostas deverão atender as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

6.7.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7.3 - As licitantes devem ter ciência de que as remunerações mínimas e demais encargos, a serem pagos aos empregados da proponente são aquelas definidas para os pisos salariais das categorias, devidamente firmados em acordos, convenções e dissídios coletivos celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais, no município da prestação dos serviços ou referente ao município onde estiver sediada a proponente.

6.7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8- A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
3. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran.
4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
8. Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
9. Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, respeitando o item 3.3.1- deste Edital.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

I) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

II) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente

III) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item I, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, **vedada a identificação do Fornecedor**.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

#### 7.17- Amostras dos materiais de sinalização:

a – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso uma amostra de cada um dos itens, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

b – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito-DETRAN/GO, situada à Av. Atilio Correia Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Gerente Engº Luan Messias Miranda Borges, em dias úteis das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

c - As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

d – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

e – O Termo de Avaliação das amostras será entregue aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Correia Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia-Goiás. A Gerência de Licitações não ser responsabiliza por materiais entregues em outras setores do DETRAN/GO.

### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório;

8.1.1 Os preços deveram ser detalhados para cada item específico dentro do mesmo lote.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPASNET em até **24(vinte e quatro)** horas, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº **17.928/2012** e na Lei Complementar nº **123/2006**, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões **constitui meio legal de prova**.

**8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

**8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

**8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.11** - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.12** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item **6**, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

9.1.1 – à habilitação jurídica;

9.1.2 – à qualificação técnica;

9.1.3 – à qualificação econômico-financeira;

9.1.4 – à regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.5 – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.1.6 – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

**9.2** – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item **9.1**, a seguinte documentação complementar:

**a)** Demonstração da boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de exibição contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

**b)** Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica; 1.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

**c)** As certidões discriminadas no item acima deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

**e)** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma (licitante) participante e de seus responsáveis técnicos.

**f)** A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Edital, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, emitido pelo órgão competente, comprovando a execução pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (licitante), de obras ou serviços de sinalização viária, com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, obedecendo as parcelas de maior relevância.

**g)** Comprovação de que a licitante possua em seu quadro, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos ao item anterior. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE ou;
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados ou;
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica ou;
- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

**h)** Nos ATESTADOS devem estar explícitos a identificação e a localização do órgão/entidade/empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligências e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.

**i)** No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**j)** Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o(s) Item(s) de interesse, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e dos produtos atestados. Portanto, os ATESTADOS deverão contemplar ainda, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome do cliente;
2. Endereço completo do cliente;
3. Identificação do contrato;
4. Descrição dos serviços prestados;
5. Vigência do contrato;
6. Assinatura e identificação do signatário, contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado; e
7. Telefone ou e-mail de contato.

**j)** Um mesmo ATESTADO poderá conter várias competências e compreender mais de um Item. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE. Não serão admitidos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA baseados apenas na duração de trabalhos realizados pelo LICITANTE.

k) A critério da CONTRATANTE, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 - visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita o LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, que registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

**9.4** - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.5** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

**9.6** - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.7** - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**9.8** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**9.9** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.11** caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet..

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

**11.2** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

**12.2** - O representante legal do licitante vencedor quando convocado para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	292	Outros Convênios Ajustes e Acordos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

### 14 – DO PAGAMENTO

#### 14.1 Forma de pagamento

14.1.1 – Nos termos do artigo 5º do Decreto 9.443/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

14.1.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.3 – A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.1.4 – Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.1.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

14.1.6 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.7 – Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.1.8 – A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

14.1.9 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

#### 14.2- Medição para pagamento

14.2.1- Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

14.2.2- Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados em sua totalidade e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

14.2.3- Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

### 15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1.1** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

**15.1.2**- No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

#### 15.1.3- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1.3.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

15.1.3.2 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

15.1.3.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

*a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.*

*b – Seguro Garantia;*

*b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurador o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.*

*c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;*

*c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.*

*c. 2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.*

15.1.3.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

15.1.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

15.1.3.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

### 16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

**16.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.2** Nas hipóteses previstas no item 16.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**16.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**16.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**16.3** Sem prejuízo do expresso no item 16.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, as seguintes penalidades:

**16.3.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além de outras penalidades previstas, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

i. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

iii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere ao item 16.3.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**16.3.3** Para os casos não previstos no item 16.3.1, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei nº 17.928/2012.

**16.4** As sanções previstas neste item 16 poderão ser aplicadas juntamente às do item 16.3.2.

**16.5** Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**16.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:

**17.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

**17.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

**17.4.2** - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**17.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

**17.6.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.6.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### Impugnação

**17.7** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.8** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.8.1** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**17.8.2** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

**17.8.3** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

**17.8.4** - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

**17.9** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link *Licitação>Pregão Eletrônico >2020*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

**17.10** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

**17.11** - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**17.12** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**17.13** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**17.14** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

**17.15** - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site [comprasnet.go](http://comprasnet.go), precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

**17.16** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

## 18- DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**- Modelo de Proposta comercial (Por Lote) com planilhas de composição de custos

**ANEXO IV**-Modelo de Declaração a ser Enviado na Fase de Habilitação

**ANEXO V**- Minuta de Contrato

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – Objeto** - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, busca a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, solvente, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### Quantitativos e Valores Estimados:

LOTE 01					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Termo de Referência).	Unid.	5 080	R\$ 327,40	R\$ 1 663 192,00
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Termo de Referência).	m2	48 810	R\$ 20,12	R\$ 982 057,20
<b>Valor Total do Lote 01</b>				<b>R\$ 2 645 249,20</b>	

LOTE 02					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Termo de Referência).	Unid.	3 060	R\$ 327,40	R\$ 1 001 844,00
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Termo de Referência).	m2	30 120	R\$ 20,12	R\$ 606 014,40
<b>Valor Total do Lote 02</b>				R\$ 1 607 858,40	

LOTE 03					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Termo de Referência).	Unid.	2 240	R\$ 327,40	R\$ 733 376,00
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Termo de Referência).	m2	23 880	R\$ 20,12	R\$ 480 465,60
<b>Valor Total do Lote 03</b>				R\$ 1 213 841,60	

LOTE 04					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Termo de Referência).	Unid.	2 810	R\$ 327,40	R\$ 919 994,00
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal – (Ver Termo de Referência).	m2	29 400	R\$ 20,12	R\$ 591 528,00
<b>Valor Total do Lote 04</b>				R\$ 1 511 522,00	

LOTE 05					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Termo de Referência).	Unid.	2 440	R\$ 327,40	R\$ 798 856,00
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal – (Ver Termo de Referência).	m2	25 140	R\$ 20,12	R\$ 505 816,80
<b>Valor Total do Lote 05</b>				R\$ 1 304 672,80	

**OBSERVAÇÃO:** Dúvidas sobre as especificações dos objetos licitados **poderão ser obtidas com Engenheiro/Gerente Luan Messias Miranda Borges** (Gerente de Engenharia de Trânsito), **telefone (62) 3272- 8209**, em horário de expediente.

## 02 – Justificativa/Programa Trânsito Seguro/Atividades Específicas

### 2.1 – Justificativa para a contratação dos serviços terceirizados.

A Diretoria Técnica deste Departamento de Trânsito após avaliar as solicitações provenientes dos municípios reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta de atendimento, a execução dos serviços em 127 municípios goianos.

Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresas terceirizadas para a execução de uma parte dos serviços programados.

Diante dos fatos, ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes operacionais de serviços visando a viabilização do cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente de trabalho constituída pelas equipes técnicas desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização nos municípios, enquanto a outra, pelas equipes das empresas a serem contratadas por esta Entidade através de procedimento licitatório.

Convém salientar, que esta Autarquia recentemente iniciou processo administrativo para a aquisição de materiais de sinalização através de procedimento licitatório. Estes materiais proporcionarão a implantação de sinalização em 58 (Cinquenta e oito) municípios que integram a listagem dos 127 (cento e vinte e sete) solicitantes. Os serviços englobarão a instalação de placas de sinalização, bem como, a implantação das pinturas das legendas e símbolos nos pavimentos, com a utilização das equipes existentes neste Setor.

As empresas terceirizadas a serem contratadas deverão sinalizar os outros 69 (sessenta e nove) municípios restantes, devendo na execução dos serviços, fornecerem todos os materiais de sinalização viária, equipamentos específicos e máquinas de pintura de pavimento, mão de obra, transportes e demais insumos necessários para a implantação da sinalização.

## 2.2 – Programa Trânsito Seguro

- Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos.

- Este Programa quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes de trânsito para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

- A atuação do DETRAN/GO na área de mobilidade urbana foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios em elaborar projetos na área de trânsito, pois a maioria, não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

## 2.3 – Vantagens do Programa (Área da Mobilidade Urbana)

- 2.3.1 – Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida;
- 2.3.2 – Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções complementares;
- 2.3.3 - Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias;
- 2.3.4 - Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo **DETRAN/GO**, nos municípios goianos;
- 2.3.5 – Implantar campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos
- 2.3.6 – Proporcionar melhorias na operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

## 2.4 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades do Programa Trânsito Seguro está ligada a área de mobilidade urbana, e busca a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através de utilização de conceitos e técnicas previstas na área de engenharia de trânsito.

## 2.5 – Público Alvo

2.5.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

2.5.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

## 2.6 - Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão focar:

a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do trânsito, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.

b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

### c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais

c-1. Projeto Mini-Rotatória – Círculo pintado no centro do cruzamento com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função diminuir o número de conflitos existentes em interseções com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício-custo é muito favorável

c-2. Projeto Visão – Visa aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c-3. Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir uma melhor adequação do espaço viário para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c-4. Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas as condições de travessia oferecem riscos acentuado.

## 2.7 – Responsável pela execuções dos Serviços

A Gerência de Engenharia de Trânsito será responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todas as execuções dos serviços de implantação ou manutenção a serem realizadas pelas empresas terceirizadas.

## 03 – Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas

### 3.1 – Critérios utilizados para o desenvolvimento dos serviços

Os serviços serão programados em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO. Serão solicitados através de ordens de serviços, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizarão as áreas a serem beneficiadas com a implantação da sinalização e os quantitativos de materiais a serem utilizados; Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte dos técnicos da Gerência. Estes serão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados “in loco”, razão pela qual, os municípios foram geograficamente distribuídos em 05 (cinco) lotes, por região;

Após, a divisão dos municípios por lotes regionais, buscou-se um plano de trabalho contendo metodologia e/ou critérios para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência;

O quantitativo de materiais e os serviços fins para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

01 - O primeiro critério foi a consulta aos inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito, onde estão registrados os históricos de execução de serviços de sinalização efetuados por este Setor em cada município nos últimos 05(cinco) anos. Constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica/operacional para desenvolver essa atividade. Em decorrência desta carência administrativa, esta Gerência sempre desenvolveu serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

02 - O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados por equipes técnicas desta Gerência. As mesmas deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre o trânsito nas vias urbanas e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo de materiais e dos serviços que serão implantados com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

Nas propostas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) e da horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

### 3.2 – Divisão por lotes regionais

Visando a organização de execução dos serviços a Gerência de Engenharia de Trânsito realizou a **divisão** dos municípios por **LOTES**, enquadrando-os conforme suas localizações nas regiões agrupadas para formular a estrutura de cada lote

### 3.3 - Relação dos municípios que integram os 05 (cinco) Lotes

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
01- Abadiânia	01- Anhanguera	01- Alto Paraíso	01- Guaraíta	01- Caturai
02- Água Lindas	02- Catalão	02- Campos Belos	02- Heitorai	02- Goianópolis
03- Alexânia	03- Davinópolis	03- Campos Verdes	03- Itapirapuã	03- Sta Bárbara de Goiás
04- Cabeceiras	04- Palmelo	04- Colinas do Sul	04- Itapuranga	04- Caldazinha
05- Cidade Ocidental	05- Pires do Rio	05- Damianópolis	05- Britânia	05- Nazário
06- Cocalzinho	06- Sta Cruz de Goiás	06- Divinópolis	06- Crixás	06- Paraúna
07- Corumbá	07- Urutai	07- Flores de Goiás	07- Matrinchã	07- Bonfinópolis
08- Cristalina	08- Água Limpa	08- Iaciara	08- Mossâmedes	08- Ouro Verde
09- Formosa	09- Buriti Alegre	09- Mimoso de Goiás	09- Mozarlândia	09- Varjão
10- Luziânia (J. Ingá)	10- Cumari	10- Monte Alegre de Goiás	10- Mundo Novo	10- Vianópolis
11- Novo Gama	11- Morrinhos	11- S. João da Aliança	11- Nova Crixás	11- Cezarina
12- Padre Bernardo	12- Nova Aurora	12- Vila Boa	12- Santa Fé de Goiás	12- Cristianópolis
13- Pirenópolis	13- Panamá	13- Alvorada do Norte	13- Taquaral de Goiás	13- Itaberaí
14- Planaltina	14- Rio Quente			
15- St Ant do Descoberto				
16- Valparaíso				

### 3.4 – Da justificativa para unificação dos lotes (Serviços e fornecimentos)

A opção por unificar a contratação de serviços e fornecimento de materiais em um mesmo lote, decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de fornecimento dos materiais, com a respectiva execução dos serviços, além da dificuldade do controle e atraso no fornecimento.

A divisão mencionada anteriormente implicaria em aumento significativo de gastos por parte do DETRAN/GO e conseqüente prejuízo ao Erário, considerando que seriam necessários deslocamentos, tanto para o recebimento das mercadorias nos municípios, tanto para a fiscalização dos serviços prestados.

Nos municípios que serão beneficiados pela implantação da sinalização, caberá as empresas a responsabilidade pela guarda dos seus materiais para fins de armazenagem e pela vigilância

### 3.5 – Da delimitação do termo de referência

A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas anexadas ao presente documento.

#### • Resoluções complementares do CTB:

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do CTB.

- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

### 3.6 – Informações dos lotes/ Descrição dos serviços

#### 3.6.1 – Lote 01

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unid)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unid)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Abadiânia	150	300	1410	2820
02- Água Lindas	150	300	1410	2820
03- Alexânia	150	300	1590	3180
04- Cabeceiras	080	160	0795	1590
05- Cidade Ocidental	200	400	1860	3720
06- Cocalzinho	080	160	0795	1590
07- Corumbá	080	160	0795	1590
08- Cristalina	200	400	1860	3720
09- Formosa	300	600	2895	5790
10- Luziânia (J. Inoá)	100	200	0990	1980
11- Novo Gama	200	400	1860	3720
12- Padre Bernardo	150	300	1410	2820
13- Pirenópolis	150	300	1590	3180
14- Planaltina	200	400	1860	3720
15- Sto Ant do Descoberto	150	300	1425	2850
16- Valparaíso	200	400	1860	3720
TOTAL	2 540	5080	24 405	48 810

#### 3.6.1.1 - Resumo geral sobre o Lote 01

## A - Sinalização vertical

## Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical	Unid	2 540	5 080	R\$ 327,40	R\$ 831 596,00	R\$ 1 663 192,00

## B - Sinalização Horizontal

## Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	24 405	48 810	R\$ 20,12	R\$ 491 028,60	R\$ 982 057,20

## C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 831 596,00	R\$ 1 663 192,00
Sinalização Horizontal	R\$ 491 028,60	R\$ 982 057,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 1 322 624,60</b>	<b>R\$ 2 645 249,20</b>

## Preço Global máximo admitido para o Lote 01:

Valor : R\$ 2 645 249,20 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais, e vinte centavos)

3.6.2 – Lote 02

## Fornecimento de material e execução de serviços de implant e/ou manutenção de sinaliz vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unid)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unid)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Anhanquera	050	100	0.495	0.990
02- Catalão	300	600	2.895	5.790
03- Davinópolis	050	100	0.495	0.990
04- Palmelo	050	100	0.495	0.990
05- Pires do Rio	200	400	1.860	3.720
06- Sta Cruz de Goiás	050	100	0.495	0.990
07- Urutaí	050	100	0.495	0.990
08- Água Limpa	050	100	0.495	0.990
09- Buriti Alegre	150	300	1.590	3.180
10- Cumari	100	200	0.975	1.950
11- Morrinhos	250	500	2.490	4.980
12- Nova Aurora	050	100	0.495	0.990
13- Panamá	080	160	0.795	1.590
14- Rio Quente	100	200	0.990	1.980
<b>TOTAL</b>	<b>1.530</b>	<b>3.060</b>	<b>15.060</b>	<b>30.120</b>

## 3.6.2.1 – Resumo geral sobre o Lote 02

## A - Sinalização vertical

## Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	1 530	3 060	R\$ 327,40	R\$ 500 922,00	R\$ 1 001 844,00

## B - Sinalização Horizontal

## Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	15 060	30 120	R\$ 20,12	R\$ 303 007,20	R\$ 606 014,40

## C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 500 922,00	R\$ 1 001 844,00
Sinalização Horizontal	R\$ 303 007,20	R\$ 606 014,40
<b>Total</b>	<b>R\$ 803 929,20</b>	<b>R\$ 1 607 858,40</b>

## Preço Global máximo admitido para o Lote 02:

Valor : R\$ 1 607 858,40 (Hum milhão, seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e quarenta centavos)

3.6.3 – Lote 03

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unid)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unid)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Alto Paraíso	100	200	0 975	1 950
02- Campos Belos	125	250	1 320	2 640
03- Campos Verdes	080	160	0 870	1 740
04- Colinas do Sul	080	160	0 870	1 740
05- Damianópolis	080	160	0 870	1 740
06- Divinópolis	080	160	0 870	1 740
07- Flores de Goiás	080	160	0 870	1 740
08- Iaciara	080	160	0 870	1 740
09- Mimoso de Goiás	050	100	0 495	0 990
10- Monte Alegre de Goiás	080	160	0 870	1 740
11- S. João da Aliança	080	160	0 870	1 740
12- Vila Boa	080	160	0 870	1 740
13- Alvorada do Norte	125	250	1 320	2 640
<b>TOTAL</b>	<b>1 120</b>	<b>2 240</b>	<b>11 940</b>	<b>23 880</b>

### 3.6.3.1 – Resumo geral sobre o Lote 03

#### 1 - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	1 120	2 240	R\$ 327,40	R\$ 366 688,00	R\$ 733 376,00

#### 2 - Sinalização Horizontal

##### Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	11 940	23 880	R\$ 20,12	R\$ 240 232,80	R\$ 480 465,60

#### 3 – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 366 688,00	R\$ 733 376,00
Sinalização Horizontal	R\$ 240 232,80	R\$ 480 465,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 606 920,80</b>	<b>R\$ 1 213 841,60</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 03:

Valor : R\$ 1 213 841,60 (Hum milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais, e sessenta centavos)

### 3.6.4 – Lote 04

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unid)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unid)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Guaraita	050	100	0 495	0 990
02- Heitorai	100	200	0 990	1 980
03- Itapirapuã	080	160	0 870	1 740
04- Itapuranga	200	400	1 905	3 810
05- Britânia	080	160	0 870	1 740
06- Crixás	150	300	1 905	3 810
07- Matrinchã	080	160	0 870	1 740
08- Mossamedes	080	160	0 870	1 740
09- Mozarlândia	200	400	1 905	3 810
10- Mundo Novo	100	200	0 960	1 920
11- Nova Crixás	125	250	1 320	2 640
12- Santa Fé de Goiás	080	160	0 870	1 740
13- Taquaral de Goiás	080	160	0 870	1 740
<b>TOTAL</b>	<b>1 405</b>	<b>2 810</b>	<b>14 700</b>	<b>29 400</b>

**3.6.4.1 – Resumo geral sobre o Lote 04****A - Sinalização vertical****Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	1 405	2 810	R\$ 327,40	R\$ 459 997,00	R\$ 919 994,00

**B - Sinalização Horizontal****Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
tem 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	14 700	29 400	R\$ 20,12	R\$ 295 764,00	R\$ 591 528,00

**C - Resumo dos Valores Financeiros**

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 459 997,00	R\$ 919 994,00
Sinalização Horizontal	R\$ 295 764,00	R\$ 591 528,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 755 761,00</b>	<b>R\$ 1 511 522,00</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 04:

Valor: R\$ 1 511 522,00 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais)

**3.6.5 – Lote 05**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unid)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unid)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Caturai	080	160	0 870	1 740
02- Goianópolis	080	160	0 870	1 740
03- Sta Bárbara Goiás	080	160	0 870	1 740
04- Caldazinha	080	160	0 870	1 740
05- Nazário	125	250	1 320	2 640
06- Paraúna	125	250	1 320	2 640
07- Bonfinópolis	100	200	0 960	1 920
08- Ouro Verde	060	120	0 555	1 110
09- Varião	060	120	0 555	1 110
10- Vianópolis	100	200	0 960	1 920
11- Cezarina	100	200	0 960	1 920
12- Cristianópolis	080	160	0 870	1 740
13- Itaberaí	150	300	1 590	3 180
<b>TOTAL</b>	<b>1 220</b>	<b>2 440</b>	<b>12 570</b>	<b>25 140</b>

**3.6.5.1 – Resumo geral sobre o Lote 05****A - Sinalização vertical****Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	1 220	2 440	R\$ 327,40	R\$ 399 428,00	R\$ 798 856,00

**B - Sinalização Horizontal****Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
tem 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	12 570	25 140	R\$ 20,12	R\$ 252 908,40	R\$ 505 816,80

**C - Resumo dos Valores Financeiros**

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 399 428,00	R\$ 798 856,00
Sinalização Horizontal	R\$ 252 908,40	R\$ 505 816,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 652 336,40</b>	<b>R\$ 1 304 672,80</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 05:

Valor: R\$ 1 304 672,80 (Hum milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, e oitenta centavos)

**3.7 – Informações gerais dos quantitativos dos serviços por municípios :**

Estão descritas resumidamente **as quantidades mínima e máxima estimadas dos materiais a serem implantados** nos sistemas viários, sendo que as empresas deverão na elaboração de suas propostas para participarem do processo licitatório, cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para cada lote, observando o valor financeiro máximo estabelecido no preço global por LOTE.

### 3.8 – Informações técnicas da sinalização vertical e horizontal

Em decorrência da utilização da sinalização vertical e da horizontal nas propostas de sinalização, descreveremos as condições de execuções dos serviços e as especificações técnicas dos materiais de sinalização viária.

#### 3.8.1 – Da Sinalização Vertical

##### 3.8.1.1 – Informações Gerais

- A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou eventualmente variável mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

- A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

- A Gerência de Engenharia de Trânsito no desenvolvimento das propostas de sinalização nos municípios, utilizou a sinalização vertical composta de placas de regulamentação e de advertência, atendendo as seguintes características:

- - Posicionamento dentro do campo visual do usuário
- - Legibilidade das mensagens e símbolos
- - Mensagens simples e claras e
- - Padronização.

- A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias.

- A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes nas vias ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais.

#### 3.8.2 – Do objeto da sinalização vertical

Contratação de Empresas Especializadas para a implantação de serviços de sinalização vertical nas vias urbanas dos municípios do interior do Estado de Goiás. Os serviços totalizam a implantação estimada na quantidade máxima de 15.630 unidades de placas de sinalização vertical.

#### 3.8.3 – Descrição dos lotes (Áreas e Quantidades)

**a . Lote 01** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Abadiânia, Água Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia (J. Ingá), Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo do Descoberto e Valparaíso.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada na quantidade máxima de 5.080 unidades

**b . Lote 02** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Anhanguera, Catalão, Davinópolis, Palmelo, Pires do Rio, Sta Cruz de Goiás, Urutaí, Água Limpa, Buriti Alegre, Cumari, Morrinhos, Nova Aurora, Panamá, e Rio Quente

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada na quantidade máxima de 3.060 unidades

**c . Lote 03** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Alto Paraíso, Campos Belos, Campos Verdes, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis, Flores de Goiás, Iaciara, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, S. João da Aliança, Vila Boa e Alvorada do Norte

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada na quantidade máxima de 2.240 unidades

**d . Lote 04** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Guaraíta, Heitorai, Itapirapuã, Itapuranga, Britânia, Crixás, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Santa Fé de Goiás e Taquaral de Goiás

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada na quantidade máxima de 2.810 unidades

**e . Lote 05** - Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Caturai, Goianópolis, Sta Bárbara de Goiás, Caldazinha, Nazário, Paraúna, Bonfinópolis, Ouro Verde, Varjão, Vianópolis, Cezarina, Cristianópolis e Itaberaí

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada na quantidade máxima de 2.440 unidades

### 3.8.4 – Especificação dos materiais de sinalização vertical

#### a - Suporte de sustentação

- Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2” (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm<sup>2</sup>) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14890 e NBR 6591

#### b - Placas de Sinalização/braçadeiras

Fornecimento: A chapa de aço das placas de sinalização viária, deverá atender a ABNT NBR 11904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas, e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

##### b.1 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

**Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### **b.2 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)**

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

**Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### **b.3 - Placas de Advertência**

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura Eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.

**Forma e Cores** – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### **b.4 - Braçadeira**

- Braçadeira de 2 1/2” (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8-16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

## **3.8.5 – Controle de qualidade dos serviços e dos materiais de sinalização vertical**

### **a - Controle de material e de serviços**

- Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

- Na entrega dos materiais de sinalização vertical será efetuado uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito, com o objetivo de constatar a qualidade do material e suas especificações técnicas. Todos os materiais que vierem com mau acabamento ou apresentem algum defeito (irregularidades na pintura das placas, materiais amassados ou arranhados) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

### **b - Condições de Fornecimento e Entrega**

- Os materiais e os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 73,II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8 666/93.

- A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

### **c - Controle de Campo**

- Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO.

- Os serviços de implantação serão executados após a conferência do material pela Gerência de Engenharia de Trânsito com fornecimento pela empresa do conjunto (suporte, braçadeira e placa de sinalização) que servirão de amostragem e padrão para o referido lote, quando for efetuada a operação fiscalização.

### **d - Instrução para Implantação da sinalização vertical**

- A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego

- As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° à 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

- A borda inferior da placa de sinalização ou do conjunto de placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 à 2,5 metros em relação ao solo.

- O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curvas.
- Os suportes devem ser fixadas de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição da sinalização
- Devem ser tomados cuidados para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.
- As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis.
- Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sustentação das placas.
- Os suportes deverão ser instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto será feito em camadas de 20 cm de altura, devidamente apiloadas.
- Todo entulho resultante da colocação dos suportes de sustentação deverá ser recolhido pela equipe, no instante de execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso.
- Os suportes de sustentação das placas a serem utilizados, deverão atender as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Antes da implantação da sinalização vertical a empresa deverá analisar a existência de interferências enterradas e suspensas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Gerência de Engenharia de Trânsito, para as providências de reposicionamento da sinalização.
- Durante a execução da implantação da sinalização, todos os danos causados a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusividade responsabilidade da empresa, que arcará como todos os ônus e reparos correspondentes.
- As fundações para os suportes de sustentação das placas de sinalização devem ser circular, com diâmetro equivalente a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível com este. Deverá ter profundidade mínima não inferior a 50 cm (cinquenta centímetros)
- As perfurações executadas e que não foram aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reaterradas e o piso recomposto à expensas da empresa.

#### e - Sinalização dos locais de execução dos serviços

- Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela empresa tais como barreiras, coletes refletivos, sinalizadores de luz intermitentes, placas, e demais sinalização que se fizerem necessárias..
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.
- Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Empresa. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

f – **Da identificação** : Deverão constar no verso das placas pelo processo "silk screen" ou similar, na cor branca, os seguintes dizeres: DETRAN/GO, mês (2 dígitos) e ano (2 dígitos) de fabricação, acrescido do nome do fabricante, (esse em tamanho de um terço, do usado na identificação do (DETRAN/GO), devendo o modelo desta ser proposta pela contratada e submetida para aprovação prévia do contratante.

#### 3.8.6 – Equipe Operacional

a - A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.

b - A equipe deverá ser composta com pessoal que atenda as seguintes finalidades:

- b.1 - supervisão
- b.2 - implantação dos serviços (montagem das placas, abertura/fechamento dos buracos para fixação das placas)
- b.3 - operação dos equipamento e veículos envolvidos e sinalização de segurança e apoio operacional.

c - Em nenhum caso a Gerência de Engenharia de Trânsito fornecerá meios, materiais ou mão de obra para as empresas visando a execução dos serviços.

#### 3.8.7 – Equipamento/Veículos/Máquinas

- A empresa que executará os serviços de sinalização viária deverá disponibilizar para cada lote no mínimo:
- Veículo para carga dos materiais

- Todas as ferramentas necessárias para a implantação da sinalização vertical

- Os equipamentos/veículos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de utilização pela empresa evitando transtornos na implantação dos serviços de sinalização viária.

### **3.8.8 – Inspeção, Fiscalização e Coordenação dos Serviços**

- Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito, onde serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.

- A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito. As medidas ocorrerão “in loco” e na totalidade dos serviços implantados.

- A empresa deverá enviar, semanalmente relatório de acompanhamento da execução dos serviços especificados: data de execução, justificativas, previsão do término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

### **3.8.9 - Aceitação/Rejeição dos Serviços**

a - Os serviços poderão ser rejeitados sem qualquer ônus para o DETRAN/GO, nos seguintes casos:

a.1 - Com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

a.2 - Caso apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes durante a verificação de conformidade.

a.3 - Placas desaprumadas.

a.4 - Placas com suporte de sustentação de placa danificado, ou com comprimento insuficiente.

a.5 - Utilização de material diferente daquele apresentado pela empresa.

b - Constatado as ocorrências previstas nos itens acima, será suspenso o pagamento até a regularização da pendência.

### **3.8.10 - Medição e Pagamentos**

a - Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

b - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados em sua totalidade e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

c - Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

### **3.8.11 – Garantia dos materiais de sinalização utilizados nos serviços**

a - A empresa obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

b - Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

c - As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização devem ter garantia de desempenho mínima de 07 (sete) anos. Durante a vigência da Garantia, as cores devem permanecer dentro dos limites especificados na Tabela prevista na ABNT NBR 14644/2013.

d - Excluem-se das garantias citadas em casos de furtos, vandalismo e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

## **3.9 - Da Sinalização Horizontal**

### **3.9.1 – Informações Gerais**

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria,

topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias.

Os serviços a serem executados pela Empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

### 3.9.2 – Do Objeto da Sinalização Horizontal

- Contratação de Empresas Especializadas para a implantação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas dos municípios do interior do Estado de Goiás. Os serviços de implantação de sinalização horizontal estão estimados na metragem máxima de 157 350 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta metros quadrados ) de pintura gerais em pavimentos.

### 3.9.3 – Descrição dos Lotes (Áreas e Quantidades)

**Lote 01** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
---------------------

Abadiânia, Água Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia (J. Ingá), Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso.
---

**Quant de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem máxima de 48.810 m<sup>2</sup>.

**Lote 02** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
---------------------

Anhanguera, Catalão, Davinópolis, Palmelo, Pires do Rio, Sta Cruz de Goiás, Urutaí, Agua Limpa, Burity Alegre, Cumari, Morrinhos, Nova Aurora, Panamá, e Rio Quente
---

**Quant de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem máxima de 30.120 m<sup>2</sup>

**Lote 03** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
---------------------

Alto Paraíso, Campos Belos, Campos Verdes, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis, Flores de Goiás, Iaciara, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, S. João da Aliança, Vila Boa e Alvorada do Norte
--

**Quant de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem máxima de 23.880 m<sup>2</sup>.

**Lote 04** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
---------------------

Guaraíta, Heitorai, Itapirapuã, Itapuranga, Britânia, Crixás, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Santa Fé de Goiás e Taquaral de Goiás
--

**Quant de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem máxima de 29 400 m<sup>2</sup>.

**Lote 05** - Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

<b>RELAÇÃO DAS CIDADES</b>
----------------------------

Caturai, Goianópolis, Sta Bárbara de Goiás, Caldazinha, Nazário, Paraúna, Bonfinópolis, Ouro Verde, Varjão, Vianópolis, Cezarina, Cristianópolis e Itaberaí
---

**Quant de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem máxima de 25.140 m2.

### 3.9.4 – Da especificação dos Materiais de Sinalização Horizontal

- As especificações fixam as condições básicas para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica
- Os materiais deverão atender integralmente as seguintes especificações:

**a – Tinta para demarcação viária:**

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma - ABNT 11 862 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica; alquídica com borracha clorada e acrílica estirenado e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

**TABELA – ESCOLHA DO MATERIAL**

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo “spray”
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Os técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas e a pavimentação asfáltica, encontra-se em bom estado de conservação.

a.6 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT NBR 11 862; DERSA OP 0621; ABNT NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.7 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11862 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

**b – Microesfera de Vidro**

– As microesferas de vidro (Drop – On), incolor, retrorrefletiva, do tipo II - A a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

**3.9.5 – Requisitos Técnicos dos Materiais e Especificações****– Tinta para demarcação viária**

a - Especificação: Norma Técnica da ABNT - NBR 11862. Esta norma fixa as condições exigíveis para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária, separadamente das microesferas de vidro.

**b - Documentos Necessários**

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

- NBR 16184 - Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia
- NBR 15438 - Tintas para sinalização horizontal – Tintas – Métodos de ensaio
- NBR15405 - Sinalização viária - Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

**c – Definições**

Os termos técnicos utilizados nesta Norma estão definidos na Norma NBR 7396

**d - Condições Gerais**

d.1 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

d.2 - A tinta logo após a abertura do recipiente não deve apresentar sedimentos, natas e grumos

d.3 - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada

d.4 - Execução da sinalização

d.4.1 - A sinalização deve ser executada conforme o exigido na ABNT NBR 15405 - sinalização viária – tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

d.5 - Material

- Espessura de 0,4 a 0,6 mm
- Equipamento para aplicação: máquinas apropriadas

d.6 – A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições

- Temperatura entre 10° C e 40° C
- Umidade relativa do ar até 90 %

d.7 – A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência específica, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

d.8 – No caso da utilização de microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção mínima de 300 g para cada metro quadrado (m2) de tinta aplicada Tipo Drop-on

d.9 - A unidade de compra é balde de 18 litros

**e - Condições específicas**

e.1 – Requisitos quantitativos (Conforme a Tabela 1)

e.2 – Requisitos qualitativos (Conforme a Tabela 2)

**f - Inspeção**

f.1 - Consistência

Para determinação da consistência deve ser utilizada a NBR 15438

f.2 - Estabilidade na armazenagem

Para determinação da estabilidade deve ser utilizada a NBR 15438

f.3 – Matéria não volátil

Para determinação da matéria não volátil deve ser utilizada a NBR 15438

f.4 – Determinação do veículo não volátil

Para determinação do veículo não volátil deve ser utilizada a NBR 15438

f.5 - Determinação do tempo de secagem

Para determinação do tempo de secagem deve ser utilizada a NBR 15438

f.6 - Determinação da resistência à abrasão

Para determinação da resistência à abrasão deve ser utilizada a NBR 15438

f.7 - Determinação da massa específica

Para determinação da massa específica deve ser utilizada a NBR 15438

f.8 - Determinação do brilho

Para determinação do brilho deve ser utilizada a NBR 15438

f.9 - Determinação da flexibilidade

Para determinação da flexibilidade deve ser utilizada a NBR 15438

f.10 - Determinação do sangramento

Para determinação do sangramento deve ser utilizada a NBR 15438

f.11- Determinação da resistência à água

Para determinação da resistência à água deve ser utilizada a NBR 15438

f.12 - Determinação da resistência ao calor

Para determinação da resistência ao calor deve ser utilizada a NBR 15438

**Tabela 01– Requisitos Quantitativos**

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	----	5
Material não volátil, porcentagem em massa	62,8	----
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número de placa cristal 7 (tinta branca)	----	11
Poder de cobertura úmida, número de placa cristal 7 (tinta amarela)	----	22
Veículo não-volátil, porcentagem em massa do veículo	38	----
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, (No-Pick-Up Time), minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----
Massa específica, g/cm³	1,3	1,45
Brilho a 60°, unidade	---	20

**Tabela 02 – Requisitos Qualitativos**

Cor (notação Munsell Highway); - Tinta branca - Tinta amarela - Tinta preta	N 9,5 10YR7,5/14 N 0,5
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao calor	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) - Cor - Integridade:	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelho. Deve apresentar bandas características predominante de resinas acrílicas e estireno.

#### **g – Requisitos Técnicos/Tinta de demarcação viária**

a - O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

b - O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito
- vazamento
- falta de tinta
- amassamento
- rasgões e cortes
- falta ou insegurança de alça
- má conservação
- marcação deficiente
- ausência do lacre do responsável pela análise

c - Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- nome do fabricante
- data de fabricação
- nome do produto (tinta para demarcação de pavimento)
- referência quanto à natureza química da resina
- especificação a qual satisfaz
- cor (nome e código Munsell)
- número do pedido de compra ou da licitação
- número do lote de fabricação
- prazo de validade
- peso do conteúdo em quilos
- capacidade líquida
- lacre colocado pelo instituto responsável pela análise

d - Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

e - Deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata fechada e recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após estocagem durante 06 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30°C, contados da data de entrega do produto.

f - Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.

g - Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

h - Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação.

i - Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras.

#### – Especificação da Microesfera de Vidro(DROP-ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

- As microesferas de vidro retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16184 da ABNT.

- **Classificação** – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "Drop-on" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

- **Controle de Qualidade** – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante

#### - Condições Específicas

a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

b – Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade

c – Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta recomendação técnicas, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações relacionadas a seguir:

NBR 16 184 – Microesfera de vidro - Requisitos

NBR 16 184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistente a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de reflexão e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência ao ácido clorídico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistentes este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência à água. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embasada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.

NBR 16 184 – Resistência de sulfato de sódio. As microesfera quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Teor de sílica. As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando a mesma limitada a 0,01 % da massa, partículas de vidro não fundidas aos elementos estranhos, e no máximo 30 % podem se total.

NBR 16 184 – Aparência e defeitos. As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. No máximo 3 % podem ser quebradr fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

NBR 16 184 – Índice de reflexão. As microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.

NBR 16 184 – Densidade de massa: A densidade da massa das microesferas está concentrada entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

– Composição Química Típica do Vidro Soda – Cal



d – Identificação

- Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

- Microesferas de vidro do tipo(classificação)
- Especificação: número da Norma da ABNT;
- Nome e endereço do fabricante
- Identificação da partida de fabricação:
- Data de fabricação;
- Quantidades de microesferas contidas, em Kg
- Se siliconizadas, ou não

e – Aceitação e rejeição

1. A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, para recebimento do material
2. Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

#### Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos, %	Max. 03
2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	máx 30
3 - Índice de refração	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO <sub>2</sub> ), %	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	2,4 – 2,6
6 - Tratamento superficial para aumento a fluidez	As Microesferas devem fluirem livremente no funil

#### Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%)
		Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

#### 3.9.6 – Do Controle de Qualidade (Microesferas de Vidro e das Tintas)

a - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11862;

b - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

c - A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade de um ano a partir da data de sua fabricação;

d - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;

e - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

### 3.9.7 – Instrução para a implantação dos serviços de sinalização horizontal

a - Os serviços de pintura só poderão ser iniciado quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.

b - Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos;

c - O material utilizado na pintura deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo o prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas;

d - A tinta será aplicada por “spray” através de máquina apropriada, na espessura de 0,6 mm de película úmida, em uma só passada;

e - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

f - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

g - A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados nas propostas de sinalização elaboradas.

h - Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

i - Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

### 3.9.8 – Das máquinas de demarcação viária

- As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

### 3.9.9 – Equipamentos para aplicação de tintas

#### 1 - Processo aplicação mecânica

1. Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;
2. Tanques pressurizados para a tinta;
3. Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
4. Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
5. Conjunto de microesfera de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
6. Quadro de instrumento operacionais contendo:
  - Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,
  - Dispositivo para acionamento das pistolas.
7. Seqüenciador automático para espaçamento ( Programador de cadência);
8. Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
9. Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
10. Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
11. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

#### 2 - Processo de aplicação manual

1. Motor para auto-propulsão,
2. Compressor de ar, com tanque e pulmão,
3. Tanques pressurizados para a tinta,
4. Mexedores manuais, mecânicos o hidráulicos,
5. Tanques para solvente para limpeza da mangueiras e pistolas,
6. Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

### 3.9.10 – Da aplicação das microesferas de vidro

a - As microesferas poderão ser aplicadas por três métodos a saber:

**Aspersão** – As microesferas deverão ser espalhadas na superfície da sinalização, através de dispositivos pneumáticos.

**Gravidade** – As microesferas são deslocadas do silo de armazenagem das máquinas ou dos carrinhos manuais, através de sua própria massa e espalhadas na superfície da sinalização através de dispositivos adequados.

**Manualmente** – As microesferas são “atiradas” sobre o material aplicado, com o impulso das mãos. Este processo somente deve ser empregado quando não for possível a utilização dos outros dois processos.

b - A quantidade de microesferas a ser utilizadas será de 300 gramas, para cada metro quadrado a ser aplicado. As microesferas de vidro serão do tipo “DROP-ON”.

### 3.9.11 – Outros Equipamentos/Dispositivos

- Além dos equipamentos necessários para a aplicação dos materiais da sinalização horizontal, cada equipe deverá possuir equipamento de proteção individual, bem como os dispositivos para a sinalização de segurança.

### 3.9.12 – Do controle do material

- Os materiais devem conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação, devem ser verificadas juntamente com o certificado de ensaio emitido para aquele lote de material.

- Além desta verificação devem ser conferidas as informações contidas na etiqueta da embalagem, tais como: tipo de material, quantidade contida, data de fabricação e validade, e as cores das tintas e especificações das microesferas de vidro.

### 4.9.13 – Das condições dos pavimentos

a - O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco.

b - A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, do modo a garantir a perfeita remoção de poeiras e outros detritos.

c - Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxa e etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material à ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

d - As empresas deverão apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como escovas, jato de ar comprimido; e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas com água, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito determinar

### 3.9.14 – Serviços de pré marcação

a - Quando a superfície à ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação na via rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas nas Propostas de Sinalização;

b - Os serviços de sinalização somente deverão ser executados, quando o tempo estiver bom ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas;

c - A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender os seguintes limites:

d - Temperatura entre 5°C à 40°C umidade relativa do ar até 80%;

e - Estes dados devem ser observados, pois podem comprometer a aderência e secagem dos materiais na via.

### 3.9.15 - Da preparação do material

a - As tintas a serem utilizadas, devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

b - O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

b.1 - Aplicar material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, cor e largura uniformes.

b.2 - Cobrir as sinalizações existentes, a serem repintadas, de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

### 3.9.16 – Equipe de trabalho

A equipe de implantação de sinalização horizontal deverá ser constituída pelos seguintes componentes:

MÃO DE OBRA	QUANTITATIVOS
Encarregado do serviço	01
Ajudantes	05

### 3.9.17 – Equipamentos/Máquinas/Veículos

a - A empresa que executará os serviços de sinalização viária, deverá disponibilizar para cada lote no mínimo:

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVOS
Caminhão carroceria	01 unidade
Caminhão de pintura	01 unidade

b - Os equipamentos/veículos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de utilização pela empresa evitando transtornos na implantação dos serviços de sinalização viária.

### 3.9.18 – Inspeção dos serviços

a) As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.

b) Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura mínima de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura mínima de 0,15 m quando simples

c) Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:

- As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura no mínimo

- As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00m não pintado)

d) Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura mínima de 0,10 m na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m.

### 3.9.19 - Marcas transversais em pista de rolamento

#### 3.9.19.1 – Linhas de retenção

- A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferiores a 1,60 m, do início desta. Quando não existir faixa, a distância será de 1,00 do prologamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
- A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca

#### 3.9.19.2 – Faixa de pedestres

**a - Características**

- A demarcação da travessia de pedestres será por meio de faixas zebradas.
- A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00 m
- No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestre será função desse volume, podendo ter sua largura aumentada, indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

**b - Aspectos Construtivos**

- A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.
- A extremidade da faixa zebrada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.
- É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma “trilha” em relação às calçadas que ela der continuidade.
- As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.
- O zebrado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.
- A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo
- Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

**c - Demarcação de ondulações transversais**

- As ondulações transversais deverão ser sinalizadas, se atenderem os padrões e critérios técnicos estabelecidos na Resolução nº 600/16 do CONTRAN, e de acordo com a autorização da Gerência de Engenharia de Trânsito.

**3.9.20 - Canalizações**

a. Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintadas faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

b. Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebrada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° em relação à direção dos fluxos de tráfego, com linha de 0,40 m de largura e espaçamento de 1,10 m, sendo a conformação a apresentada por projeto da Gerência de Engenharia de Trânsito.

c. A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxos, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebrado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.

**3.9.21 - Inscrições no pavimento****3.9.21.1 - SETAS**

a. As setas deverão ser pintadas, na cor branca a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção

b. O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu cumprimento, de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN. O espaçamento entre as setas deverá estar em torno de 25,00 m.

**3.9.21.2 - Legendas e símbolos**

a. As legendas e símbolos serão na cor branca

b. As dimensões das legendas e símbolos deverão ser aquelas indicadas para velocidade menor ou igual a 60 Km/h

**3.9.22 - Sinalização dos locais de execução dos serviços**

a. Todos serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela empresa tais como barreiras, coletes refletivos, cones, sinalizadores de luz intermitentes, como placas, etc.

b. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.

c. Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Empresa. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

### 3.9.23 – Demais sinalizações horizontais

As demais sinalizações horizontais serão implantadas em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.

### 3.9.24 – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

#### 3.9.24.1- Controle de qualidade

a. Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

b. O controle da qualidade dos produtos e serviços será de responsabilidade da empresa, cabendo a fiscalização a Gerência de Engenharia de Trânsito.

#### 3.9.24.2 - Controle de campo

a. Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO.

b. A quantidade de solvente para diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento), do material existente no reservatório da máquina.

c. Um balde de 18 litros de tinta sem microesfera deverá cobrir aproximadamente uma área próxima a 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de pintura.

#### 3.9.25 - Equipe operacional

a. A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.

b. Em nenhum caso a Gerência de Engenharia de Trânsito fornecerá meios, materiais ou mão de obra para as empresas visando a execução dos serviços.

#### 3.9.26 – Critérios de medição, aceitação ou rejeição

a. Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes. As pinturas do pavimento serão medidas em metros quadrados efetivamente pintados.

b. Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

c. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN/GO nos seguintes casos:

- Caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.
- Caso apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes durante a verificação de conformidade.
- A espessura não ofender o especificado.
- Desvio de bordas, superior a 0,01m em 10m na execução das marcas retas.
- Dimensões das marcas diferentes do especificado.
- Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado.
- Espaçamento entre as faixas interrompidas fora do exigido nas Propostas de Sinalização elaboradas.
- Utilização de material diferente daquele apresentado pela empresa.

d. Constatado as ocorrências previstas nos itens acima será suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

e. A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção será calculada da seguinte forma:

**1) Linhas Contínuas**

Mede-se o comprimento da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

$$\text{Área para pagamento: } S = C \times L$$

**2) Linhas Seccionadas**

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos C e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

$$\text{Área para pagamento: } S = N \times C \times L$$

**3) Setas, Legendas e Símbolos**

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme tabela a seguir.

**4) Canalizações**

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados

**5) Faixas de Travessia de pedestres**

a - Confere-se as larguras das faixas (L=0,40m), os comprimentos (C=4,00 m ou indicado nas propostas de sinalização) e a largura da via (D) em metros. A área a ser paga será igual a  $A_{fp} = L \times C \times D$  (m<sup>2</sup>).

b - Para faixas de quatro metros(4 m) de comprimento, a área será considerada como 1,6 x L (sendo L a largura da pista de rolamento)

c - A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

<b>TABELA</b>		
<b>Algarismo e Legendas</b>	<b>Dimensões (cm)</b>	<b>Área Efetiva (m<sup>2</sup>)</b>
PARE	50 X 240	3,16
SINAL	50 X 240	3,38
ESCOLA	50 X 240	4,38
ÔNIBUS	40 X 240	3,57
ATENÇÃO	40 X 240	4
DEVAGAR	40 X 240	4

SETA (EM FRENTE)	75 X 500	1,21
SETA (VIRE ESQ)	95 X 500	1,5
SETA (FRENTE/ESQ)	125 X 500	2,06

### 3.9.27 – Durabilidade

a - Independente das inspeções e considerando o pavimento em boas condições para a sinalização e o volume de tráfego de até 3000 veículos/faixa x dia, ou desgaste natural a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- a.1 - 06 (seis) meses para 100% (cem) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço
- a.2 - 09 (nove) meses para 80% (oitenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço
- a.3 - 12 (doze) meses para 60% (sessenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço

### 3.9.28 – Garantia dos Materiais e Serviços

#### 3.9.28.1 – Controle de qualidade da aplicação dos produtos e serviços, nos termos desse Termo de Referência

a - Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e metodologia executiva empregada

b – Além dos equipamentos específicos para execução de cada tipo de serviço, a Contratada deverá disponibilizar à equipe de execução, equipamentos necessários para a realização de todos os ensaios de controle de execuções dos serviços, durante o tempo de implantação da sinalização, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar a leitura da temperatura ambiente e da umidade relativa ao ar.

c – A Contratada deverá manter os equipamentos de controle aferidos e em bom estado de uso. Se em vistorias realizadas pelo DETRAN/GO for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima especificadas, a Contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para o Contratante, nos prazos e condições exigidos.

d - Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as determinações do Contratante da sinalização ou com as especificações apresentadas nesse Termo de Referência correrão por conta da Contratada.

### 3.9.29 – Das amostras dos materiais de sinalização

a – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso uma amostra de cada um dos itens, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

b – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito-DETRAN/GO, situada à Av. Atilio Correia Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Gerente Engº Luan Messias Miranda Borges, em dias úteis das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

c - As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

d – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

e – O Termo de Avaliação das amostras será entregue aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Correia Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia-Goiás. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por materiais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

### 04 – Obrigações das empresas com o DETRAN/GO

I – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

II – Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da litante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos

III – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DETRAN/GO

IV - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas

V – Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, para qual se compromete, desde já, submeter-se.

VI - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado

VII- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DETRAN/GO, em relação aos serviços e as atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços

VIII – Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

IX - Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

X – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização

XI– Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DETRAN/GO.

XII – Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

XIII – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DETRAN/GO

XIV– Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

XV– Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DETRAN/GO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhistas em vigor.

XVI– Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles

XVII– Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DETRAN/GO.

XVIII – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

XIX – A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN/GO, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DETRAN/GO

XX– Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido

XXI– Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DETRAN/GO, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

XXII– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

XXIII– Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos .

XXIV– Submeter-se à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

XXV– Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DETRAN/GO

XXVI– Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXVII- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

XXVIII- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

XXIX- Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.

XXX- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.

XXXI- Permitir e facilitar ao DETRAN/GO em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

XXXII- Comunicar por escrito ao DETRAN/GO a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação, diante outras obrigações.

XXIII- A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **05 – Obrigações do DETRAN/GO com as empresas**

I - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.

II - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados

III- Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

IV- Documentar as ocorrências.

V- Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.

VI- Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.

VII - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação

VIII – Nomear Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para imediata correção das irregularidades apontadas.

IX - A existência e a atuação do Gestor em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

X – Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, nas condições pactuadas

XI – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

XII – Cumprir as demais obrigações contidas no Edital

#### **06 – Prazo de vigência do contrato**

I - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

II - No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

#### **07 – Da garantia contratual**

I – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro Garantia;

b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c. 2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

IV – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

V – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

VI – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### **08- Da Dotação orçamentária e dos recursos financeiros**

I - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 8 283 144,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais), destinados a cobrir as despesas com a contratação mencionada.

II – O valor unitário máximo de referência, para cada item que compõe os LOTES deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos nos Lotes descritos na TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS, deste Edital

#### **09 – Disposições gerais sobre execução dos serviços**

I - Os materiais a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização serão fornecidos pela(s) própria(s) Empresa(s)

II - A Gerência de Engenharia de Trânsito, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização das empresas sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.

III - Os materiais utilizados pelas empresas quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização da Gerência de Engenharia de Trânsito, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.

IV - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá colher amostras dos materiais de sinalização fornecidos pelas empresas para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá às empresas arcarem com estas despesas (ônus para as empresas).

V – Os serviços de implantação de sinalização serão divididos em 05 (cinco) lotes, sendo cada lote, constituído pelas cidades que estão localizadas nas áreas que integram as regiões de planejamento do Estado.

VI – A programação dos serviços será repassada à(s) Empresa(s) quando da execução dos serviços

VII - Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás, em seus perímetros urbanos.

VIII - Os serviços serão executados através das “Ordens de Serviços” emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito da Diretoria Técnica do DETRAN/GO, e serão repassadas à(s) empresa(s), que deverão iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

IX - O prazo para a execução dos serviços será estipulado na respectiva Ordem de Serviço, sendo este de, no mínimo de 08 (oito) dias e no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua emissão

X - Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela(s) empresa(s) deverão ser findados no prazo máximo de um ano.

XI – As “Ordens de serviços” serão emitidas observando os quantitativos de materiais e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Trânsito. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas “Ordens de Serviços”, sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

XII - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

XIII - Após o recebimento e execução de cada “Ordem de Serviço”, a empresa notificará a Gerência de Engenharia de Trânsito para realizar a vistoria e medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à Gerência.

XIV - Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada "Ordem de Serviço" pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à Gerência de Engenharia de Trânsito, de acordo com o modelo definido pela Gerência, sem o qual, não será considerada a entrega dos serviços pela empresa.

XV - A Gerência de Engenharia de Trânsito emitirá documento atestando ou não o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.

XVI - A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com a utilização dos dispositivos de segurança (coletes com elementos refletivos e outros de aspectos semelhantes), bem como de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividades.

XVII - Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa se responsabilizando por erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.

XVIII - Os serviços de sinalização a serem definidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito deverão ser executados preferencialmente em período noturno, a partir das 19:00 horas, quando o volume de veículos circulantes nas vias é reduzido, ou mediante justificativas, a critério da empresa, durante os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

XIX – A Gerência de Engenharia de Trânsito não emitirá “Ordem de Serviços” para a implantação de sinalização nos municípios que estarão sendo beneficiados com serviços de infra-estrutura, (pavimentação, rede de esgoto e outros), se as benfeitorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município.

XX - A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho

XXI - A execução da sinalização se fará, tendo em vista a obediência aos serviços contidos na proposta de sinalização e/ou levantamento feito no campo.

XXII - Na sinalização durante a sua execução, recomenda-se utilizar cavaletes em tamanho e cor suficiente para que se possa ser visualizado e entendido por todos os usuários da via, afim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada, quando da execução de serviços no período noturno.

XXIII - Será realizado diariamente cálculos para controle das taxas de aplicação de tinta e microesferas, a fim de garantir melhor qualidade e maior durabilidade à sinalização.

XXIV - Todos os baldes vazios deverão retornar ao depósito para conferência, após a utilização da tinta.

XXVI - A fiscalização deverá acompanhar os serviços referentes à utilização das tintas, bem como das microesferas de vidro.

XXVII - O alinhamento das faixas e das marcas no pavimento, bem como implantação de elementos de sinalização horizontal se fará por apreciação visual.

XXVIII - A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito. As medições ocorrerão “in loco” e na totalidade dos serviços implantados.

XXIX - A empresa deverá enviar, semanalmente relatório de acompanhamento da execução dos serviços, especificados: data de execução, justificativas, previsão de término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

## 10 – Das condições e forma de pagamento

I – Nos termos do artigo 5º do Decreto 9.443/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

II – Tratando-se de despesas que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV – A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

V – Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

VI – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VII – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII – Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

IX – A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

X – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

## 11 – Gestão e fiscalização do contrato

I – Nos termos da artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do Gestor do Contratos e seu substituto e dos fiscais dos Contratos e seus substitutos, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

II – O Gestor e os fiscais dos Contratos devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Art. 52. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:**

*I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;*

*II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;*

*III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;*

*IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;*

*V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;*

*VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;*

*VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;*

*VIII – esclarecer prontamente as dívidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*

*IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;*

*X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;*

*XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*

*XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*

*XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.*

III - Caberá à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços e procederá a verificação e a qualidade dos referidos serviços.

IV - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por técnicos designados pelo DETRAN/GO.

V - Todo o controle dos serviços executados deverá obedecer às recomendações do presente Termo de Referência, das ordens de serviço, normas e especificações vigentes e/ou notas de execução fornecidas pela fiscalização.

VI – Executado o contrato, o seu objeto será recebido :

a) - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 12 - Sanções

I – Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

b.1- 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3 - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) - Advertência

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012

f) - As sanções previstas nas alíneas a, b e c poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b

II – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada, o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 13 – Disposições gerais

I - Da qualificação técnica

- A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma (licitante) participante e de seus responsáveis técnicos.

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, emitido pelo órgão competente, comprovando a execução pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa (licitante), de obras ou serviços de sinalização viária, com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

- Comprovação de que a licitante possua em seu quadro, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos ao item anterior. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou

- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de características semelhantes ou superiores, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância.

#### 14 – Cronograma Físico Financeiro – Estimativa

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ESTIMATIVA						
Municípios Goianos	Lotes 1 a 5					
	R\$ 8.283.144,00					
Etapas	Meses					
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Sinalização Vertical e horizontal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor Parcial (R\$)	R\$ 689.985,90					
Valor Acumulado / Total (R\$)	R\$ 689.985,90	R\$ 1.379.971,79	R\$ 2.069.957,69	R\$ 2.759.943,58	R\$ 3.449.929,48	R\$ 4.139.915,37
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Sinalização Vertical e horizontal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Valor Parcial (R\$)	R\$ 689.985,90	R\$ 693.299,15				
Valor Acumulado / Total (R\$)	R\$ 4.829.901,27	R\$ 5.519.887,16	R\$ 6.209.873,06	R\$ 6.899.858,95	R\$ 7.589.844,85	R\$ 8.283.144,00

**Elaborado por:** Luan Messias Miranda Borges

**Aprovado por:** Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

#### 15 – Logística operacional de execução de serviços por Lote

## LOTE 01

## Fornecimento de material e execução de serviços de Implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Município	Sinalização Vertical – Quant. Mínima (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Mínimo	Sinalização Vertical – Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Máximo	Sinalização Horizontal – Quant. mínima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização Horizontal – Quant. máxima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Ve + Horizontal)
01 - Abadiânia	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1410	20,12	R\$ 28.369,20	2820	20,12	R\$ 56.738,40	R\$ 154.958,80
02 - Águas Lindas	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1410	20,12	R\$ 28.369,20	2820	20,12	R\$ 56.738,40	R\$ 154.958,80
03 - Alexânia	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1590	20,12	R\$ 31.990,80	3180	20,12	R\$ 63.981,60	R\$ 162.201,40
04 - Cabeceiras	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	795	20,12	R\$ 15.995,40	1590	20,12	R\$ 31.990,80	R\$ 84.374,20
05 - Cidade Ocidental	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
06 - Cocalzinho	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	795	20,12	R\$ 15.995,40	1590	20,12	R\$ 31.990,80	R\$ 84.374,20
07 - Corumbá	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	795	20,12	R\$ 15.995,40	1590	20,12	R\$ 31.990,80	R\$ 84.374,20
08 - Cristalina	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
09 - Formosa	300	327,4	R\$ 98.220,00	600	327,4	R\$ 196.440,00	2895	20,12	R\$ 58.247,40	5790	20,12	R\$ 116.494,80	R\$ 312.934,20
10 - Luziânia (Jd. Ingá)	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	990	20,12	R\$ 19.918,80	1980	20,12	R\$ 39.837,60	R\$ 105.317,40
11 - Novo Gama	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
12 - Padre Bernardo	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1410	20,12	R\$ 28.369,20	2820	20,12	R\$ 56.738,40	R\$ 154.958,80
13 - Pirenópolis	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1590	20,12	R\$ 31.990,80	3180	20,12	R\$ 63.981,60	R\$ 162.201,40
14 - Planaltina	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
15 - Santo Ant. do Descoberto	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1425	20,12	R\$ 28.671,00	2850	20,12	R\$ 57.342,00	R\$ 155.562,80
16 - Valparaíso	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
TOTAL	2540	327,4	R\$ 831.596,00	5080	327,4	R\$ 1.663.192,00	24405	20,12	R\$ 491.028,60	48810	20,12	R\$ 982.057,20	R\$ 2.645.245,60

Elaborado por: Luan Messias Miranda Borges

Aprovado por: Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

## LOTE 02

## Fornecimento de material e execução de serviços de Implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Município	Sinalização Vertical – Quant. Mínima (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Mínimo	Sinalização Vertical – Quant. Máxima (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Máximo	Sinalização Horizontal – Quant. mínima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização Horizontal – Quant. máxima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Ve + Horizontal)
01 - Anhangera	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
02 - Catalão	300	327,4	R\$ 98.220,00	600	327,4	R\$ 196.440,00	2895	20,12	R\$ 58.247,40	5790	20,12	R\$ 116.494,80	R\$ 312.934,20
03 - Davinópolis	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
04 - Palmelo	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
05 - Pires do Rio	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1860	20,12	R\$ 37.423,20	3720	20,12	R\$ 74.846,40	R\$ 205.806,40
06 - Santa Cruz	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
07 - Urutaí	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
08 - Água Limpa	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
09 - Buriti Alegre	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1590	20,12	R\$ 31.990,80	3180	20,12	R\$ 63.981,60	R\$ 162.201,40
10 - Cumari	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	975	20,12	R\$ 19.617,00	1950	20,12	R\$ 39.234,00	R\$ 104.714,40
11 - Morrinhos	250	327,4	R\$ 81.850,00	500	327,4	R\$ 163.700,00	2490	20,12	R\$ 50.098,80	4980	20,12	R\$ 100.197,60	R\$ 263.897,20
12 - Nova Aurora	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,20
13 - Panamá	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	795	20,12	R\$ 15.995,40	1590	20,12	R\$ 31.990,80	R\$ 84.374,20
14 - Rio Quente	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	990	20,12	R\$ 19.918,80	1980	20,12	R\$ 39.837,60	R\$ 105.317,40
TOTAL	1530	327,4	R\$ 500.922,00	3060	327,4	R\$ 1.001.844,00	15060	20,12	R\$ 303.007,20	30120	20,12	R\$ 606.014,40	R\$ 1.607.858,40

Elaborado por: Luan Messias Miranda Borges

Aprovado por: Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

## LOTE 03

## Fornecimento de material e execução de serviços de Implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Município	Sinalização Vertical – Quant. Mínima (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Mínimo	Sinalização Vertical – Quant. Máxima (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Máximo	Sinalização Horizontal – Quant. mínima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização Horizontal – Quant. máxima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vertical + Horizontal)
01 - Alto Paraíso	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	975	20,12	R\$ 19.617,00	1950	20,12	R\$ 39.234,00	R\$ 104.714,00
02 - Campos Belos	125	327,4	R\$ 40.925,00	250	327,4	R\$ 81.850,00	1320	20,12	R\$ 26.558,40	2640	20,12	R\$ 53.116,80	R\$ 134.966,80
03 - Campos Verdes	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
04 - Colinas do Sul	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
05 - Damianópolis	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
06 - Divinópolis	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
07 - Flores de Goiás	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
08 - Iaciara	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
09 - Mimoso	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,80
10 - M. Alegre	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
11 - São João da Aliança	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
12 - Vila Boa	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
13 - Alvorada do Norte	125	327,4	R\$ 40.925,00	250	327,4	R\$ 81.850,00	1320	20,12	R\$ 26.558,40	2640	20,12	R\$ 53.116,80	R\$ 134.966,80
<b>TOTAL</b>	<b>1120</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 366.688,00</b>	<b>2240</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 733.376,00</b>	<b>11940</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 240.232,80</b>	<b>23880</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 480.465,60</b>	<b>R\$ 1.213.841,60</b>

Elaborado por: Luan Messias Miranda Borges

Aprovado por: Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

## LOTE 04

## Fornecimento de material e execução de serviços de Implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Município	Sinalização Vertical – Quant. Mínima (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Mínimo	Sinalização Vertical – Quant. Máxima (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Máximo	Sinalização Horizontal – Quant. mínima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização Horizontal – Quant. máxima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vertical + Horizontal)
01 - Guaraíta	50	327,4	R\$ 16.370,00	100	327,4	R\$ 32.740,00	495	20,12	R\$ 9.959,40	990	20,12	R\$ 19.918,80	R\$ 52.658,80
02 - Heitorai	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	990	20,12	R\$ 19.918,80	1980	20,12	R\$ 39.837,60	R\$ 105.317,60
03 - Itapirapuã	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
04 - Itapuranga	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1905	20,12	R\$ 38.328,60	3810	20,12	R\$ 76.657,20	R\$ 207.617,20
05 - Britânia	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
06 - Crixás	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1905	20,12	R\$ 38.328,60	3810	20,12	R\$ 76.657,20	R\$ 174.877,20
07 - Matrinchã	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
08 - Mossâmedes	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
09 - Mozarlândia	200	327,4	R\$ 65.480,00	400	327,4	R\$ 130.960,00	1905	20,12	R\$ 38.328,60	3810	20,12	R\$ 76.657,20	R\$ 207.617,20
10 - Mundo Novo	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	960	20,12	R\$ 19.315,20	1920	20,12	R\$ 38.630,40	R\$ 104.110,40
11 - Nova Crixás	125	327,4	R\$ 40.925,00	250	327,4	R\$ 81.850,00	1320	20,12	R\$ 26.558,40	2640	20,12	R\$ 53.116,80	R\$ 134.966,80
12 - Santa Fé de Goiás	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
13 - Taquaral	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,20
<b>TOTAL</b>	<b>1405</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 459.997,00</b>	<b>2810</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 919.994,00</b>	<b>14700</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 295.764,00</b>	<b>29400</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 591.528,00</b>	<b>R\$ 1.511.522,00</b>

Elaborado por: Luan Messias Miranda Borges

Aprovado por: Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

## LOTE 05

## Fornecimento de material e execução de serviços de Implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Município	Sinalização Vertical – Quant. Mínima (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Mínimo	Sinalização Vertical – Quant. Máxima (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Valor Vertical Máximo	Sinalização Horizontal – Quant. mínima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização Horizontal – Quant. máxima (m²)	Preço Unitário (R\$)	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vertical + Horizontal)
01 - Caturai	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,00
02 - Goianópolis	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,00
03 - Santa Bárbara	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,00
04 - Caldazinha	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,00
05 - Nazário	125	327,4	R\$ 40.925,00	250	327,4	R\$ 81.850,00	1320	20,12	R\$ 26.558,40	2640	20,12	R\$ 53.116,80	R\$ 134.966,00
06 - Paraúna	125	327,4	R\$ 40.925,00	250	327,4	R\$ 81.850,00	1320	20,12	R\$ 26.558,40	2640	20,12	R\$ 53.116,80	R\$ 134.966,00
07 - Bonfinópolis	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	960	20,12	R\$ 19.315,20	1920	20,12	R\$ 38.630,40	R\$ 104.110,00
08 - Ouro Verde	60	327,4	R\$ 19.644,00	120	327,4	R\$ 39.288,00	555	20,12	R\$ 11.166,60	1110	20,12	R\$ 22.333,20	R\$ 61.621,00
09 - Varjão	60	327,4	R\$ 19.644,00	120	327,4	R\$ 39.288,00	555	20,12	R\$ 11.166,60	1110	20,12	R\$ 22.333,20	R\$ 61.621,00
10 - Vianópolis	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	960	20,12	R\$ 19.315,20	1920	20,12	R\$ 38.630,40	R\$ 104.110,00
11 - Cezarina	100	327,4	R\$ 32.740,00	200	327,4	R\$ 65.480,00	960	20,12	R\$ 19.315,20	1920	20,12	R\$ 38.630,40	R\$ 104.110,00
12 - Cristianópolis	80	327,4	R\$ 26.192,00	160	327,4	R\$ 52.384,00	870	20,12	R\$ 17.504,40	1740	20,12	R\$ 35.008,80	R\$ 87.392,00
13 - Itaberaí	150	327,4	R\$ 49.110,00	300	327,4	R\$ 98.220,00	1590	20,12	R\$ 31.990,80	3180	20,12	R\$ 63.981,60	R\$ 162.201,00
<b>TOTAL</b>	<b>1220</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 399.428,00</b>	<b>2440</b>	<b>327,4</b>	<b>R\$ 798.856,00</b>	<b>12570</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 252.908,40</b>	<b>25140</b>	<b>20,12</b>	<b>R\$ 505.816,80</b>	<b>R\$ 1.304.674,00</b>

Elaborado por: Luan Messias Miranda Borges

Aprovado por: Isac Silva de Souza

Ger. Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

Diretor Técnico/DETRAN/GO

Elaborado : Engº Luan Messias Miranda Borges

Ger da Engenharia de Trânsito/DETRAN-GO

Aprovado por : Isac Silva de Souza

Diretor Técnico/DETRAN-GO

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2. Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

- a) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 b) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)  
 c) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação  
 d) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

### 4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**Anexo III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
 (Por Lote)

**Processo 202000025039401 – Pregão Eletrônico 18/2020**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

#### LOTE (XXXX)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Implantação de sinalização vertical	UND			
2	Serviço de Implantação de Sinalização Horizontal	M²			
<b>TOTAL GERAL POR LOTE (xxx)</b>					

**PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

#### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
A) Equipamento						
Caminhão para Pintura a Frio com Demarcador de Faixas	1,0000	0,0000			1,0000	
Caminhão Carroceria	0,5000	0,5000			1,0000	
<b>TOTAL:</b>						

B) Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos (%)	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço				1,0000	
Ajudante				5,000	
TOTAL:					

C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	5,0000	X			
EPI	1,1200	X			
Alimentação	9,6000	X			
Transp. De Pessoal	4,79	X			
TOTAL:					

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		
(D) Produção da Equipe		
(E) Custo Unitário da Execução {(A) + (B) + (C)} / (D)		

F) Materiais	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Microesferas Drop-on	Kg		0,3000	
Solvente	l		0,0300	
Tinta para Pré-marcação	l		0,0300	
Tinta Refletiva Acrílica	l		0,6000	
TOTAL:				

G) Serviços	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
TOTAL:				0,00

H) Itens de Transporte	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unitário
TOTAL:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)		
BDI: %		
Preço Unitário Total		

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A) Equipamentos	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Betoneira elétrica	0,0200	0,0000			
Caminhão carroceria	0,0750	0,1750			
Carrinho de concretagem	0,0600	0,0000			
Vibrador	0,0400	0,0000			
TOTAL:					

B) Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos (%)	Consumo	Custo Horário
Encarregado de serviços				0,1000	
Ajudante				1,0000	
TOTAL:					

C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	15,0000	X			
TOTAL:					

Custo horário da execução (A) + (B) + (C)		
(D) Produção da equipe		

(E) Custo unitário de execução $\{(A) + (B) + (C)\} / (D)$	
--	--

F) Materiais	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Placa de sinalização	unid.		0,3600	
Braçadeira	unid.		1,0000	
Suporte de sustentação 2 ½ com 3,5 m	unid.		1,0000	
Areia	m³		0,0157	
Cimento	t		0,0066	
Pedra britada	m³		0,0182	
TOTAL:				

G) Serviços	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo unitário
Escavação manual de vala	m³		0,491	
TOTAL:				

Custo Direto Total (E) + (F) + (G)	
BDI %	
Preço unitário total	

**Nota: A licitante deverá preencher as planilhas acima para demonstração da composição do preço unitário, para cada lote, conforme art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/93.**

#### Validade da Proposta

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão 18/2020;
2. Declaro que aceito todas as exigências constantes no Termo de Referência -000013999787 Edital do Pregão 18/ 2020 e demais Anexos.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, **a inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

**DECLARO**, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 202000025039401

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2020

*Contrato para fornecimento de Serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, solvente, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sob as condições abaixo:*

**DO CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, residente e domiciliado em Goiânia –GO e pelo seu **Diretor Técnico**, ISAC SILVA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 509.612.251-49, residente e domiciliados nesta capital.

**DA CONTRATADA**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Goiânia/GO, fone: (xx) xxx, e-mail: xxxxxx, representada pelo representante legal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Execução de serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, solvente, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas contante no **Termo de Referência (000013999787)** e distribuição para execução nas cidades distribuídas conforme:

**Lote 01**- Abadiânia, Água Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia (J. Ingá), Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo do Descoberto e Valparaíso.

**Lote 02**- Anhanguera, Catalão, Davinópolis, Palmelo, Pires do Rio, Sta Cruz de Goiás, Urutaí, Água Limpa, Buriti Alegre, Cumari, Morrinhos, Nova Aurora, Panamá, e Rio Quente.

**Lote 03**- Alto Paraíso, Campos Belos, Campos Verdes, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis, Flores de Goiás, Iaciara, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, S. João da Aliança, Vila Boa e Alvorada do Norte.

**Lote 04**- Guaraíta, Heitorai, Itapirapuã, Itapuranga, Britânia, Crixás, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Santa Fé de Goiás e Taquaral de Goiás.

**Lote 05**- Caturai, Goianópolis, Sta Bárbara de Goiás, Caldazinha, Nazário, Paraúna, Bonfinópolis, Ouro Verde, Varjão, Vianópolis, Cezarina, Cristianópolis e Itaberaí.

**1.2**- A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas das Resoluções do CONTRAN:

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do CTB.
- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo Nº 202000025039401 Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem nº xxx /2020, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei

Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1-A CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- 3.1.1– Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- 3.1.2 – Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.1.3 – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DETRAN/GO;
- 3.1.4 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;
- 3.1.5 – Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, para qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 3.1.6 - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;
- 3.1.7- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DETRAN/GO, em relação aos serviços e as atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;
- 3.1.8 – Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 3.1.9 - Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- 3.1.10 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 3.1.11– Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DETRAN/GO;
- 3.1.12 – Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas;
- 3.1.13 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DETRAN/GO;
- 3.1.14– Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteções individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 3.1.15– Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DETRAN/GO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhistas em vigor;
- 3.1.16– Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 3.1.17– Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DETRAN/GO;
- 3.1.18 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 3.1.19 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN/GO, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DETRAN/GO;
- 3.1.20– Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- 3.1.21– Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao DETRAN/GO, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 3.1.22– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 3.1.23– Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 3.1.24– Submeter-se à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 3.1.25– Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DETRAN/GO;
- 3.1.26– Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- 3.1.28- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;
- 3.1.29- Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos;
- 3.1.30- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;
- 3.1.31- Permitir e facilitar ao DETRAN/GO em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 3.1.32- Comunicar por escrito ao DETRAN/GO a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação, diante outras obrigações;
- 3.1.33- A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO**

- 4.1** - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- 4.2** - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados.
- 4.3** - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.
- 4.4** - Documentar as ocorrências.
- 4.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.
- 4.6** - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.
- 4.7** - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação.
- 4.8** - Nomear Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

**4.9** - A existência e a atuação do Gestor em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

**4.1**- Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, nas condições pactuadas.

**4.11**-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propositos ou subordinados.

**4.12**-Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.2.1**- A Contratada deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

**6.2.2**- O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

**6.2.3**- A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro Garantia;

b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

**6.2.4**- A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

**6.2.5**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

**6.2.6**- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

**7.1** O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o serviço descrito em seu objeto.

**Subcláusula única** - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**7.1.2**- Nos termos do artigo 5º do Decreto 9.561/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

**7.1.3**- Tratando-se de despesas que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

**7.1.4**- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.1.5**- A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**7.1.6**- Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

**7.1.7**- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

**7.1.8**- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.9**- Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

**7.1.10**- A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**7.1.11**- Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

### 7.2- Medição para pagamento

a - Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

b - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados em sua totalidade e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

c - Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2020.29.61.06.122.1036.2126.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.66, Fonte de Recurso 292, conforme nota de empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de

dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9-Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas

9.1- Os serviços serão programados em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO. Serão solicitados através de ordens de serviços, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizarão as áreas a serem beneficiadas com a implantação da sinalização e os quantitativos de materiais a serem utilizados; Acompanhamento por parte dos técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

9.1.2- Os municípios foram geograficamente distribuídos em **05 (cinco) lotes, conforme descrito no Termo de Referência.**

### 9.2- Garantia dos Materiais e Serviços

9.2.1- Controle de qualidade da aplicação dos produtos e serviços:

a - Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e metodologia executiva empregada.

b – Além dos equipamentos específicos para execução de cada tipo de serviço, a Contratada deverá disponibilizar à equipe de execução, equipamentos necessários para a realização de todos os ensaios de controle de execuções dos serviços, durante o tempo de implantação da sinalização, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar a leitura da temperatura ambiente e da umidade relativa ao ar.

c – A Contratada deverá manter os equipamentos de controle aferidos e em bom estado de uso. Se em vistorias realizadas pelo DETRAN/GO for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima especificadas, a Contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para o Contratante, nos prazos e condições exigidos.

d - Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as determinações do Contratante da sinalização ou com as especificações apresentadas no Termo de Referência correrão por conta da Contratada.

## CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

**10-**Nos termos do artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do Gestor do Contratos e seu substituto e dos fiscais dos Contratos e seus substitutos, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

**10.1-** O Gestor e os fiscais dos Contratos devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no **artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012;**

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.2** Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**11.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**11.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**11.3** Sem prejuízo do expresso no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, as seguintes penalidades:

**11.3.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**11.3.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

i. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

iii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere ao item 10.3.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**11.3.3** Para os casos não previstos no item 10.3.1, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei nº 17.928/2012.

**11.4** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente às do item 10.3.2.

**11.5** Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal 8.666/93;

12.1.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

12.1.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia;

12.1.4- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

**Subcláusula Primeira** – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2-** No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONCILIAÇÕES**

**13.1** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA**

**14.1** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo Único.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de ..... de 2020.

Pelo DETRAN/GO:

PRESIDENTE

DIRETOR

Pela CONTRATADA:

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO NºXXXX/2020**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de XXXXXXXX de 2020.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 23 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO MARTINS FERNANDES, Pregoeiro (a)**, em 25/11/2020, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=1) informando o código verificador **000016746291** e o código CRC **328282E1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202000025039401



SEI 000016746291